

**LEI Nº 726, de 04 de maio de 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Instituição Espírita Fonte Viva.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, à Instituição Espírita Fonte Viva, situada na rua São Francisco, 343, Varjão, Pirai - RJ - no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais) a ser pago em parcela única.

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT - 1131.0824400312090.335041- que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, 14 de maio de 2004.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

**Prefeito de Pirai-RJ.**